

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000271/2021-41)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685, na cidade de Santa Maria – RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado) pelo(a) Magnífica Reitora, Srª. Nidia Heringer, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, de portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021., publicada no D.O.U. de 17/09/2021, processo administrativo nº 23243.000271/2021-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço comuns, de natureza continuada, de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de climatização, refrigeração e cozinha industrial, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASQUEIRO E SOUZA CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 18.061.629/0001-07 - RUA CORONEL NIEDERAUER, Nº265, BLOCO: 06, APT: 302, SALA: 02, BAIRRO NOAL, SANTA MARIA - EMAIL: cristianosouza@casqueirosouza.com, TELEFONE: (55) 9983-8060/ (55) 9987-0305 - CRISTIANO PAIM DE SOUZA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
GRUPO 5				
37	Serviço de manutenção	Hora	60	R\$ 85,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

	corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico). Frederico Westphalen.	técnica		
38	Fornecimento de peças. Frederico Westphalen.	Peças	5.000	R\$ 0,99
39	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros. Frederico Westphalen.	Hora técnica	150	R\$ 85,00
40	Fornecimento de peças. Frederico Westphalen.	Peças	10.000	R\$ 0,99
TOTAL DO GRUPO			R\$ 32.700,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO				
SEM CADASTRO DE RESERVA				
GRUPO 8				
54	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico) Jaguari.	Hora técnica	40	R\$ 85,00
55	Fornecimento de peças. Jaguari.	Peças	5.000	R\$ 0,98
56	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros. Jaguari.	Hora técnica	50	R\$ 85,00
57	Fornecimento de peças. Jaguari.	Peças	5.000	R\$ 0,98
TOTAL DO GRUPO			R\$ 17.450,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO				
SEM CADASTRO DE RESERVA				
GRUPO 9				
58	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e	Hora técnica	50	R\$ 85,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

	assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças . Jaguari.			
59	Fornecimento de peças. Jaguari.	Peças	10.000	R\$ 0,98
TOTAL DO GRUPO			R\$ 14.050,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO				
SEM CADASTRO DE RESERVA				
GRUPO 11				
73	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie câmara fria (motor, compressor e painel elétrico) Júlio de Castilhos.	Hora técnica	60	R\$ 85,00
74	Fornecimento de peças .Júlio de Castilhos.	Peças	10.000	R\$ 0,96
75	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros. Júlio de Castilhos.	Hora técnica	60	R\$ 85,00
76	Fornecimento de peças. Júlio de Castilhos.	Peças	5.000	R\$ 0,96
TOTAL DO GRUPO			R\$ 24.600,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO				
SEM CADASTRO DE RESERVA				
GRUPO 12				
77	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças . Júlio de Castilhos.	Hora técnica	60	R\$ 85,00
78	Fornecimento de peças. Júlio de Castilhos.	Peças	10.000	R\$ 0,96
TOTAL DO GRUPO			R\$ 14.700,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO				
SEM CADASTRO DE RESERVA				
GRUPO 27				
193	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos e	Hora técnica	30	R\$ 85,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

	aparelhos industriais de cozinha e confeitaria, aquecimento, cocção e assamento, aquecedor de água, Boiler e lavadora louças. Uruguaiana.			
194	Fornecimento de peças. Uruguaiana.	Peças	3.000	R\$ 0,96
TOTAL DO GRUPO			R\$ 5.430,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO				
SEM CADASTRO DE RESERVA				
GRUPO 29				
212	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de refrigeração da espécie geladeiras, refrigeradores, freezer, aquecedor elétrico de água (quentinha), frigobar e bebedouros. São Borja.	Hora técnica	30	R\$ 85,00
213	Fornecimento de peças. São Borja.	Peças	3.000	R\$ 0,95
TOTAL DO GRUPO			R\$ 5.400,00	
EMPRESA(S) REGISTRADA(S) NO CADASTRO DE RESERVA PARA O GRUPO				
SEM CADASTRO DE RESERVA				
TOTAL DA ATA			R\$ 114.330,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, 26 de outubro de 2021.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhault
Siape 3107587
Autoridade Competente - Port. 1221/2021

José Wilson Soares Casqueiro Filho
CPF: 015.484.700-31
Sócio / Representante



Emitido em 27/10/2021

ATA Nº 27/2021 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/10/2021 10:15)

MIRIAN ROSANI CRIVELARO KOVHAUTT

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.01.01.44.21)

Matrícula: 3107587

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2021**, tipo: **ATA**, data de emissão: **27/10/2021** e o código de verificação: **231cdc7aa0**